



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em georreferenciamento para prestação de serviços de gestão territorial através de aerofotogrametria, elaborando a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos, conforme especificações dispostas neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **25 DE FEVEREIRO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 20 de Fevereiro de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em georreferenciamento para prestação de serviços de gestão territorial através de aerofotogrametria, elaborando a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos, conforme especificações dispostas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Total
1	Serviços	01	Serviços de gestão territorial através de aerofotogrametria, elaborando a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos, conforme especificações dispostas no Termo de Referência	

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, conforme art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de não contínuos, ou seja por escopo, conforme [art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Condições Gerais da Contratação

2.2.1. **Do não parcelamento da contratação:** Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

2.2.2. **Do prazo de vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. **Do custo estimado total da contratação:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais)**.

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.3.1. A expansão urbana, consistente no processo de crescimento para além de áreas já urbanizadas, bem como considerando novas construções, reformas e expansões de unidades já existentes, atrai a necessidade de controle e atualização de cadastros de imóveis do município.

2.3.2. De suma importância a atualização cadastral dos imóveis localizados no município de Catiguá, porquanto através deles que se mantém ativa e crescentes suas principais fontes de receita própria (IPTU, ITBI, Alvará e ISS), além de subsidiar informações importantes para o zoneamento urbano, plano diretor e demais ações de planejamento.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada em georreferenciamento para gestão territorial é de suma importância para atualização cadastral de imóveis localizados no município de Catiguá, com o objetivo de se manterem ativas e crescentes as principais fontes de receita própria (IPTU, ITBI, Alvará e ISS), além de subsidiar informações importantes para o zoneamento urbano, plano diretor e demais ações de planejamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Imagem de Alta Resolução

5.1.1. A empresa contratada ficará responsável por realizar a aerofotogrametria, devendo elaborar a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos, geradas por software específico, com no mínimo 8 (oito) pontos por metro quadrado, ortofotos na escala 1:1000 para aproximadamente **3.359.695,40 metros quadrados (ou 3,35969540 km²)**, com extensão de 2 km (dois quilômetros) a mais ao redor do perímetro urbano do Município de Catiguá, compreendendo a área urbana, com resolução de pixel ou GSD de até 08 cm (GSD “Ground Sample Distance” é o tamanho do menor elemento da imagem pixel no terreno).

5.1.2. A geração das ortofotos deverão ser feitas considerando o modelo digital do terreno, por nuvem de pontos de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nos produtos resultantes. As nuvens de pontos deverão ser geradas por software específico apenas para geração de ortofotos.

5.1.3. O pós-processamento para geração de ortofotos e ortomosaicos digitais deverá permitir a disposição em recortes com dimensões de 1 km² (um quilômetro quadrado) para toda a área urbana do Município de Catiguá.

5.1.4. O aerolevantamento deverá ser realizado com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 70% e sobreposição lateral (entre faixas) entre 35% a 70% para a área urbana do Município de Catiguá, sendo que o processo deverá ser realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de satélite GNSS e embarcado na aeronave na tomada dos dados, de modo a evitar variações nos instrumentos ou características do voo (altura, velocidade, etc.), visando maior garantia de precisão e evitando gerar problemas na comparação das áreas.

5.1.5. A precisão do sistema para planimetria deverá ser de no mínimo até 3,0 x GSD; e, para a altimetria, até 4,0 x GSD, atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica).

5.1.6. A contratada deverá possuir um sistema composto por câmera métrica digital de, no mínimo, 12 megapixels por sensor, receptor de frequência GNSS, sistema inercial (IMU), sistema de gerenciamento e armazenamento de dados, todos embarcados na aeronave, utilizando os mesmos instrumentos e características de voo. A câmera deve ser integrada na mesma plataforma de dados e usar da mesma informação de situação espacial fornecida pelo IMU para eliminar eventuais erros de posicionamento e acuracidade que possam ser causados por instrumentos ou características de voo (altura, velocidade e etc.) diferentes.

5.1.7. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.2. Da Aeronave

5.2.1. A aeronave para voo deverá ser homologada para aerolevantamento junto à ANAC e ANATEL, e possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo.

5.2.2. Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de Catiguá partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes às áreas urbanas da imagem, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Catiguá, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das fotos aéreas, interligação e alimentação das informações com atual sistema tributário da Prefeitura.

5.2.3. Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de Catiguá.

5.2.4. O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados e fiscalizados pela contratante.

5.3. Vetorização e Cadastramento da Base Cartográfica Digital

5.3.1. Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de Catiguá a partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes às áreas urbanas da imagem, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das fotos aéreas, interligação e alimentação das informações com atual sistema tributário da Prefeitura.

Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de CATIGUA/SP.

5.3.2. O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados e fiscalizados pela contratante.

5.4. Do Software: Sistema de Informações Geográficas

5.4.1. Software com propriedade intelectual e código-fonte pertencente a empresa contratada. Sistema de Informações Geográficas deverá ser integrado ao Sistema Tributário do Município de Catiguá (Módulo de Cadastro Imobiliário), permitindo a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários e cidadãos através da Internet.

5.4.2. Registro da patente junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

5.4.3. Módulo Desktop:

5.4.3.1. Sistema multiusuário, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor.

5.4.3.2. O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL.

5.4.3.3. O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional.

5.4.3.4. O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal, para implantar em novas estações da rede local.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.4.3.5. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas.

5.4.3.6. O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis, sendo que o usuário poderá escolher a escala no momento da pesquisa nas telas de cadastros.

5.4.3.7. O sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.

5.4.3.8. O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.

5.4.3.9. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.

5.4.3.10. O sistema deverá dispor de ferramentas para cálculo de distâncias, sendo que ao clicar em dois pontos no mapa o sistema mostra a distância em metros, e quando clicar nos pontos seguintes mostra a soma de todos os trechos a distância entre os últimos dois. Esses valores devem ser visíveis para o usuário na tela principal do SIG.

5.4.3.11. O sistema deverá dispor de ferramenta para calcular de distâncias e áreas, sendo que ao clicar nos locais desejados no mapa o sistema deverá através de uma tela ou tabela mostrar os valores das áreas ou distâncias em diversos sistemas de medidas como metros, metros quadrados, km, km quadrado, hectares, alqueires.

5.4.3.12. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).

5.4.3.13. O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.

5.4.3.14. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas devendo gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.

5.4.3.15. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado.

5.4.3.16. O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados a possibilidade de anexar a um determinado imóvel fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de "CAD", entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.

5.4.3.17. A empresa contratada deverá prover treinamento tanto para o corpo técnico, quanto para os usuários do software proposto.

5.4.3.18. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.

5.4.3.19. O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.4.3.20. O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros deverão ser associados às entidades gráficas:

- a) Bairros
- b) Trechos de logradouros
- c) Lotes
- d) Imóveis
- e) Quadras
- f) Edificação de destaques
- g) Rodovias
- h) Árvores
- i) Pontos de Iluminação Pública

5.4.3.21. O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no item anterior.

5.4.3.22. Telas de Cadastro Imobiliário: Criação de telas do imobiliário, de acordo com os atributos existentes no banco de dados do cadastro imobiliário da prefeitura e serão para os elementos realizados do item anterior.

5.4.3.23. Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Deverá ser desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos XLS devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura Municipal.

5.4.3.24. Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.

5.4.3.25. O sistema deverá emitir CERTIDÃO DE CONFRONTANTES, onde o operador indica o lote principal e os demais lotes que fazem divisa com o mesmo, e o sistema emita documento com dados cadastrais dos imóveis envolvidos e a imagem dos lotes selecionados e dos logradouros ligados a estes lotes.

5.4.3.26. O sistema deverá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação.

5.4.3.27. Buffer Dinâmico: O sistema deverá disponibilizar ou permitir ferramenta de Buffer, onde o usuário, através da seleção de um elemento no mapa, poderá criar buffer para seleção de área, dinamicamente.

5.4.3.28. Direção norte: o sistema deverá permitir ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta “Rotação Mapa”, a direção do norte será atualizada conforme rotação.

5.4.3.29. Entende-se pelo termo “Cadastro” a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, deverão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de Catiguá. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade municipalidade, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.

5.4.3.30. Customização de ferramenta para identificação de dados imobiliários irregulares na Prefeitura. Ex: área construída, logradouros, zoneamento, bairros, posicionamento em quadras e outros.

5.4.3.31. O sistema deverá ser integrado com o sistema Imobiliário da Prefeitura Municipal de Catiguá conforme o sistema e banco de dados existentes no momento do desenvolvimento do projeto, sendo que serão necessários para o cadastro de Lotes e Imóveis. A conexão com o



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

banco de dados imobiliário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos, a qual a contratada terá que solicitar à Prefeitura quais os dados necessitarão para essa integração. Cada registro deve conter obrigatoriamente um campo de chave única para identificação do imóvel, do bairro, logradouro, etc. Essa chave única será fornecida pela Prefeitura e serve para identificação do dado junto ao Sistema Imobiliário.

5.4.3.32. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem – JPG, BMP e outros formatos, vetoriais – DXF, MID/MIF, SHP, KMZ (Google Earth).

5.4.3.33. Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out).

5.4.3.34. Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa.

5.4.3.35. O sistema deverá dispor de ferramentas para impressão do mapa sendo que:

- a) ao abrir a ferramenta o sistema automaticamente identifique as impressoras instaladas no computador assim como seus recursos.
- b) dispor de função que possibilite o usuário configurar escala do mapa, incluir informações como data e descrição da impressão, inserir o brasão da Prefeitura.
- c) possibilitar ao usuário pré-visualizar a impressão.

5.5. Módulo Web

5.5.1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB.

5.5.2. Permitir a visualização de mapa georreferenciado.

5.5.3. Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.).

5.5.4. Ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica.

5.5.5. Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa.

5.5.6. Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out).

5.5.7. Possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa.

5.5.8. Permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa.

5.5.9. Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município de CATIGUÁ/SP, referente a parcela e suas unidades imobiliárias.

5.5.10. Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.

5.5.11. Possuir as telas de cadastros georreferenciadas como no SIG Desktop para o módulo do cadastro imobiliário.

5.5.12. Ferramenta para cadastro automático de zoneamento. O SIG deverá ter funcionalidade para o cadastro automático de zoneamento, sendo que ao clicar em um determinado imóvel/lote o sistema identifique automaticamente o zoneamento.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.6. Integração SIG e Sistema de IPTU

5.6.1. O sistema deverá ter ferramenta para integração com o sistema de IPTU da Prefeitura Municipal.

5.6.2. As informações geradas pelo SIG como áreas dos terrenos, área construída, zoneamento devem ser disponibilizadas de forma automática para o sistema de IPTU. **5.6.3.** Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal comunicar a empresa Contratada, quando deverá realizar a integração dos dados gerados ao sistema de IPTU.

5.7. Módulo de Iluminação Pública

5.7.1. O sistema deverá possuir módulo para o cadastro geográfico de iluminação pública, sendo:

5.7.1.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML, do seguinte: Poste; Tipo Poste.

5.7.1.2. Os postes devem possuir, no mínimo, campos como código de identificação, endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc.).

5.7.1.3. Permitir que o usuário liste os registros de iluminação pública em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do ponto de Iluminação pública ao ser selecionado na tabela.

5.7.1.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado ponto de iluminação pública, e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.

5.7.1.5. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma iluminação pública selecionada no mapa do SIG, informando os seguintes dados: Tipo de Manutenção; Comentário.

5.7.1.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica do ponto de iluminação pública no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada no ponto, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção.

5.7.1.7. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

5.7.1.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do ponto de Iluminação pública correspondente a solicitação.

5.7.1.9. Permitir que o usuário selecione no mapa uma iluminação pública e que o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas, exibindo uma listagem em forma de tabela.

5.7.1.10. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de um ponto de Iluminação pública selecionada no mapa do SIG ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: Equipe de Manutenção Responsável; Tipo de Serviço; Comentário.

5.7.1.11. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

5.7.1.12. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do ponto de iluminação relacionada a ordem de serviço.

5.7.1.13. O sistema deverá possuir módulo tablet (aplicativo para android) para o cadastro em campo da iluminação pública, sendo:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.7.1.13.1. Deverá permitir o cadastro dos pontos de iluminação pública com os mesmos atributos do SIG.

5.7.1.13.2. Deverá possuir ferramenta para captura de fotos dos pontos de iluminação pública, sendo que a quantidade de fotos deve ser ilimitada.

5.7.1.13.3. Deverá possuir ferramenta para capturar a coordenada do ponto de iluminação pública.

5.7.1.13.4. Deverá possuir ferramentas para visualizar as manutenções cadastradas para um determinado ponto de iluminação e atualizá-las.

5.7.1.14. O SIG e o APP deverão ser integrados, sendo que as informações do cadastro dos pontos de iluminação pública devem ser sincronizadas nos dois módulos.

5.8. Módulo de Arborização

5.8.1. O sistema deverá possuir módulo para o cadastro geográfico de arborização, sendo:

5.8.1.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Árvore; Boletim Cadastral (Características e Situações); Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc.); Manutenção conforme tipo de serviço; Solicitação conforme tipo de serviço.

5.8.1.2. As árvores devem possuir, no mínimo, campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro.

5.8.1.3. Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela.

5.8.1.4. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.

5.8.1.5. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG, informando os seguintes dados: Tipo de Manutenção; Comentário.

5.8.1.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção.

5.8.1.7. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

5.8.1.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação.

5.8.1.9. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.

5.8.1.10. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: Equipe de Manutenção Responsável; Tipo de Serviço; Comentário.

5.8.1.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento.

5.8.1.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.8.1.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço.

5.8.1.14. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.

5.8.1.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

5.8.1.16. O sistema deverá possuir módulo *tablet* (aplicativo para *android*) para o cadastro em campo de árvores, sendo:

5.8.1.17.1. Deverá permitir o cadastro de árvores com os mesmos atributos do SIG.

5.8.1.17.2. Deverá possuir ferramenta para captura de fotos de árvores, sendo que a quantidade de fotos deve ser ilimitada.

5.8.1.17.3. Deverá possuir ferramenta para capturar a coordenada das árvores.

5.8.1.17.4. Deverá possuir ferramentas para visualizar as manutenções cadastradas para uma determinada árvore e atualizá-las.

5.8.1.18. O SIG e o APP deverão ser integrados, sendo que as informações do cadastro de árvores devem ser sincronizadas nos dois módulos.

5.9. Módulo de Gerenciamento de Cadastro Público Georreferenciado

5.9.1. O sistema deverá conter módulo para o cadastro georreferenciado de patrimônio público, contendo as informações como localização, características e fotos.

5.9.2. O módulo de cadastro georreferenciado de patrimônio público deverá conter tela de cadastro de tipo de patrimônio público, no qual o usuário poderá cadastrar os tipos de patrimônio desejado como, por exemplo, sinalização de trânsito, praças, drenagem, etc.

5.9.3. O módulo de cadastro georreferenciado de patrimônio público deverá conter tela de cadastro de patrimônio público no qual o usuário poderá, através de um ponto georreferenciado no mapa, cadastrar o patrimônio desejado e o tipo de cadastro. Neste cadastro deverá possuir atributos para o usuário cadastrar também sua localização e fotos.

5.9.4. O sistema deverá possuir ferramenta para controle de ações/manutenção para os patrimônios públicos cadastrados, no qual o usuário poderá cadastrar os tipos de manutenção para cada tipo de patrimônio público, sendo que o controle deverá conter:

5.9.4.1. Possibilidade de incluir, excluir e alterar as ações/manutenções.

5.9.4.2. Programar as ações/manutenções.

5.9.4.3. Gerenciamento das ações/manutenções programadas (em aberto, concluída, programada, etc.)

5.9.4.4. Relatórios por localização, tipo de patrimônio, tipo de manutenção e situação.

5.9.5. O sistema deverá possuir módulo *tablet* (aplicativo para *android*) para o cadastro em campo de patrimônios públicos, sendo:

5.9.5.1. Deverá permitir o cadastro de patrimônio público com os mesmos atributos do SIG.

5.9.5.2. Deverá possuir ferramenta para captura de fotos de patrimônio público, sendo que a quantidade de fotos deve ser ilimitada.

5.9.5.3. Deverá possuir ferramenta para capturar a coordenada de patrimônio público.

5.9.5.4. Deverá possuir ferramentas para visualizar as manutenções/ações cadastradas para um determinado patrimônio público e atualizá-las.

5.9.6. O SIG e o APP deverão ser integrados, sendo que as informações do cadastro de patrimônio público devem ser sincronizadas nos dois módulos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.10. Certidão de Uso de Solo

5.10.1. O Sistema Web deverá dispor de ferramenta para gerar certidão de uso de solo.

5.10.2. Para gerar a certidão o sistema deverá conter ferramenta para que o usuário informe pelo endereço ou pelo número do cadastro imobiliário.

5.10.3. Após informar os dados do imóvel o sistema deverá emitir a Certidão conforme modelo de certidão a ser definido pela prefeitura.

5.10.4. O sistema deverá dispor de cadastro de zoneamento para o cadastro de informações e parâmetros da lei de uso e ocupação do solo disponível somente para os servidores da prefeitura.

5.10.5. O sistema deverá controlar as certidões geradas pelos contribuintes para controle dos servidores da prefeitura.

6. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL – 360°

6.1. Deverão ser adquiridas imagens georreferenciadas com uso de Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre, das faces voltadas para logradouros públicos ou privados de, aproximadamente, **3.025 (três mil e vinte e cinco) unidades imobiliárias (u.i.)**, compreendidos nas vias (logradouros), independente de possuírem ou não edificação.

6.2. O planejamento das áreas de coleta tem que ser feito previamente pela equipe de campo, utilizando material cartográfico existente, levando em conta a logística de percurso do veículo, priorização de áreas e maximização de produtividade. Este planejamento deverá ser aprovado pela Contratante antes do início dos trabalhos.

6.3. O levantamento das imagens das ocorrências será feito com câmeras que associam a foto, com o ponto GNSS/Inercial+data+horário e local associado ao sistema de projeção SIRGAS 2000.

6.4. A empresa deverá dispor de um veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento móvel terrestre visando obter as imagens georreferenciadas das vias públicas e imóveis da área urbana e de expansão urbana do Município de Catiguá, incluindo as áreas isoladas. Esse veículo deverá possuir um sistema com, no mínimo, seis (6) câmeras RGB (resolução mínima de 12 MP em cada câmera) e deverá utilizar de dispositivos adicionais, como sistema GNSS e Inercial, para coletar informações georreferenciadas sobre as condições das vias. O sistema de câmeras deverá propiciar uma visão em 360 graus em cada posição da tomada das fotos.

6.5. O modo de aquisição deverá ser autônomo com sistema integrado de disparo e sincronismo com sistema de georreferenciamento GNSS/IMU. As câmeras devem ser montadas em uma plataforma específica que garanta a estabilidade de todo o sistema na plataforma de coleta.

6.6. As câmeras devem ser capazes de obter fotos em intervalos de tempo específicos de forma a possibilitar a montagem de vídeos com resolução de 8K das condições e das características da via. O software para esse sistema deverá permitir visualizar as imagens capturadas e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.

6.7. Possuir instalado um aparelho GNSS (Sistema de Navegação Global por Satélites) de precisão integrado a plataforma de navegação inercial, que permita o georreferenciamento das imagens de todas as câmeras do sistema, além de permitir a localização do veículo, dos pontos levantados e o traçado das vias.

6.8. Os dados coletados em campo devem ser imediatamente descarregados e transferidos para unidades de gravação móveis e, posteriormente, para os computadores em escritório para análises da qualidade e completeza. Este controle de qualidade deve ser realizado por técnicos especialistas e acompanhados pela Contratante por meio de Relatórios de Ocorrências.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6.9. Para o processamento dos dados o software usado deverá permitir o pré-processamento e correção das imagens coletadas em campo (transformação de formatos, ajustes de histograma das imagens e correção de distorções ópticas das lentes). As imagens processadas devem ser salvas em formato JPG e armazenadas e organizadas em pastas conforme definido em conjunto com a Contratante.

7. TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG

7.1. Durante a fase de implantação, a Contratada deverá aplicar treinamento para utilização das funcionalidades e rotinas do sistema aos servidores da Prefeitura Municipal de Catiguá, a serem oportunamente designados pelo Prefeito Municipal e/ou Diretor do Departamento de Planejamento Administrativo.

7.2. Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações:

- a. A Contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para ministrar o(s) treinamento(s), detentor de pleno domínio das rotinas e funcionalidades dos sistemas a serem apresentados aos futuros usuários.
- a. A Contratante designará, dentre os servidores indicados a receberem o(s) treinamento(s), os responsáveis que serão os replicadores da capacitação de usuários em treinamentos internos futuros, de acordo com a indicação dos replicadores de cada sistema.
- b. O treinamento deverá ser realizado com carga horária mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 40 (quarenta) horas, de acordo com a complexidade de cada sistema.
- c. As instalações físicas, equipamentos e materiais quando necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Contratante.
- d. A Contratada deverá disponibilizar lista de presença dos servidores que compareceram às atividades, as quais deverão ser assinadas pelos presentes.
- e. Ao final de cada treinamento a Contratada deverá realizar processo de avaliação sobre o treinamento realizado, objetivando a avaliação de eficiência do conteúdo treinado e do instrutor.
- f. Os custos inerentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte do(s) instrutor(es) designado(s) para ministrar os treinamentos serão arcados pela própria Contratada.

7.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica presencial aos servidores do Departamento de Fiscalização e Tributação por um período de até 60 (sessenta) dias após o envio de todas as notificações de aumento de área construída e variação de área construída bem como do vencimento da primeira parcela/parcela única do IPTU, com o objetivo de prestar esclarecimentos e orientações aos munícipes.

7.4. Será, de comum acordo, definido um dia na semana, por todo o expediente do Paço Municipal, para que a Contratada preste a assistência mencionada no item anterior.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. Encerrada a etapa de classificação e habilitação. A licitante classificada em 1º lugar deverá comprovar o atendimento de ao menos **75% (setenta e cinco)** das funcionalidades do sistema proposto, percentual esse considerado mínimo e essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços e funcionamento do sistema exigidas no Termo de Referência – Anexo I, sob pena de decair o direito a contratação.

8.2. Para fins de avaliação objetiva serão adotados critérios de análises de telas; inserção de dados com as suas respectivas movimentações (gerais e específicas) e integração entre os



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

sistemas, relacionando de forma geral, detalhada e especifica cada funcionalidade item a item, sendo:

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG		
ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NAO
Características Gerais do SIG consulta e visualização pela WEB		
01. O sistema de informação geográfica funciona em ambiente WEB?		
02. Permite a visualização de mapa georreferenciado?		
03. Possui seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.)?		
04. Possibilita habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica?		
05. Exibe as coordenadas geográficas da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa?		
06. Permite a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoomin)?		
07. Permite a navegação de mapas com recursos de redução (zoomout)?		
08. Permite a navegação de mapas com recursos de arrastamento do mapa (pan)?		
09. Permite a navegação de mapas com recursos de ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoomin/out)?		
10. Permite ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, diretamente no mapa?		
11. Permite ao usuário a realização de medições da área diretamente no mapa?		
12. Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente à parcela e suas unidades imobiliárias?		
13. Possibilita a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado?		
14. Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada?		
15. Disponibiliza manual explicativo online para utilização do sistema web?		

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
2 - Segurança e Gestão		
16. Permite login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção?		
17. Oferece gerenciador do sistema no ambiente WEB para a gestão de usuários e perfis?		
18. Configura o sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador?		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
3 - Gestão do Cadastro Imobiliário		
19. Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF e CSV das seguintes entidades: pessoa (proprietário); bairro; logradouro; boletim de informação cadastral (BIC); loteamento; quadra; lote; unidade Imobiliária (edificações)?		
20. Permite a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG no mínimo das seguintes entidades: bairro, logradouro, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária?		
21. A visualização das unidades/lotos possui no mínimo campos com o código, testada principal, secundária e área?		
22. O cadastro da unidade/lote permite a atribuição do logradouro e bairro; loteamento e quadra; dos dados territoriais, conforme BIC?		
23. A unidade imobiliária possui no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc.), finalidade (saúde, administração, educação, etc.) e o código da unidade?		
24. O cadastro da unidade imobiliária permite a atribuição do loteamento, quadra e lote; do proprietário ou morador; do logradouro e número predial; dos dados prediais, conforme BIC?		
25. Possui mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: bairro, logradouro, loteamento, quadra, lote e unidade imobiliária (edificação), para permitir navegar, identificar e remedir os elementos cartográficos conforme necessidade?		
26. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação cartográfica, o sistema localiza, posiciona e identifica o elemento no mapa?		
27. Permite a visualização panorâmica da rua no estilo oStreet View?		

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
4 - Sistema de Informações Geográficas (Cliente servidor Desktop)		
28. O sistema armazena os dados vetoriais (feições geográficas) em banco de dados padrão SQL?		
29. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive somente para consultas.		
30. O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificações (neste último, deverá ser associado o croqui do mesmo).		
31. O sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual, identificando os elementos selecionados.		
32. O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.		
33. O sistema deverá permitir realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas através de elementos selecionados na tela do computador.		
34. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) ou para formatos CSV.		
35. O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de edificação e também apartir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

36. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.		
37. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado.		
38. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.		
39. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção; imagem-JPG e outros formatos, vetoriais.		
40. O sistema deverá realizar recadastramentos customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas: a. Bairros; b. Trechos de logradouros; c. Lotes; d. Imóveis; e. Quadras; f. Edificação de destaques; g. Piscinas; h. Hidrografia; i. Ferrovia; j. Rodovia		
41. O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos relacionados no termo de referência.		
42. Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados dos imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.		
43. Permite a emissão de relatório de confrontantes de lotes, contendo dados dos lotes envolvidos e porção do mapa incluindo lotes e logradouros?		
44. O sistema irá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel e permitir que o usuário insira, controle, pesquise e abra estes documentos e imagens associadas ao imóvel e configuradas aos seus aplicativos específicos?		
45. O sistema irá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação?		
46. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.		
47. Rotação do Mapa: o sistema permitirá o usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do Norte Magnético?		
48. Direção norte: o sistema disponibilizará ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa"? a direção do norte será atualizada conforme rotação?		
49. Plano de fundo do mapa: o usuário poderá alterar a cor de Plano de fundo e salvar junto ao projeto.		
50. Disponibiliza manual explicativo para utilização das ferramentas de edição?		
51. Sistema possui ferramenta de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos XLS devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.		
52. Os módulos Web e desktop devem estar com os bancos de dados do cadastro imobiliário integrados, no qual as informações de cadastro e espaciais atualizados por um módulo devem estar disponíveis no outro automaticamente.		

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
5 - Módulo de Arborização		
53. Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Árvore; Boletim Cadastral (Características e Situações); Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc.); Manutenção conforme tipo de serviço; Solicitação conforme tipo de serviço?		
54. As árvores possuem no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro?		
55. Permite que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela?		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

56. Permite a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG, informando os seguintes dados: Tipo de Manutenção; Comentário?		
57. Permite o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela?		
58. Permite que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação?		
59. Permite que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela?		
60. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore?		
61. O sistema possui modulo tablet (aplicativo para android) para o cadastro em campo de arvores, sendo: i. APP deverá permitir o cadastro de arvores com os mesmos atributos do SIG. ii. APP deverá possuir ferramenta para captura de fotos de arvores, sendo que a quantidade de fotos deve ser ilimitada. iii. APP deverá possuir ferramenta para capturar a coordenada das arvores. iv. APP deverá possuir ferramentas para visualizar as manutenções cadastradas para uma determinada arvore e atualiza-las.		

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
6 - Certidão de Uso de Solo	SIM	NÃO
62. Sistema deverá conter ferramenta para que o usuário informe pelo endereço ou pelo número do cadastro imobiliário.		
63. Após informar os dados do imóvel o sistema deverá emitir a Certidão conforme modelo de certidão a ser definido pela prefeitura (Para a prova de conceito usar um modelo de exemplo)		
64. O sistema deverá dispor de cadastro de zoneamento para o cadastro de informações e parâmetros da lei de uso e ocupação do solo disponível somente para os servidores da prefeitura.		
65. O Sistema deverá controlar as certidões geradas pelos contribuintes para controle dos servidores da prefeitura		

8.3. Para tanto, a análise da demonstração será feita pela Comissão nomeada através da Portaria nº 038/2026, datada de 10/02/2026, ao qual dará ao final, em momento oportuno, o parecer com as razões da classificação ou desclassificação.

8.4. Para a comprovação, o Agente de Contratação agendará data e horário para que a licitante classificada em 1º lugar demonstre que o produto ofertado atende as características técnicas descritas.

8.5. Eventualmente, não havendo tempo hábil para demonstração de todas as funcionalidades da plataforma no dia agendado, a Comissão informará o Agente de Contratação, que prorrogará o período para cumprimento do disposto.

8.6. Ainda para fins da demonstração, a empresa deverá portar na sessão previamente agendada, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Deverão ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

8.7. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender ao percentual exigido, será imediatamente desclassificada, constando-se em Ata, e todo procedimento será refeito para a segunda colocada e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda as



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

funcionalidades dos sistemas dentro do critério estabelecido.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão adquiridos de forma única, sem dedicação exclusiva, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa, **sendo o prazo para execução e conclusão do objeto de 03 (três) meses a partir da emissão da ordem de serviço.**

10.3. A execução será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

10.4. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.

10.5. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia do objeto.

10.6. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelo Diretor de Planejamento Administrativo, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.7. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

10.8. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

10.9. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com entrega e instalação dos itens, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado, inclusive despesas de viagem e estadia para manutenção técnica durante a vigência contratual.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

11.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

11.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

12.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

12.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

12.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

12.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

12.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

12.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

12.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto desta contratação, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

13.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

13.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **“MENOR PREÇO DO ITEM”**.

14.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.12. Habilitação Jurídica:

14.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

14.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.13. Qualificação econômico-financeira:

14.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.14. Qualificação Técnica:

14.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

14.14.2.1. Comprovação de **Registro dos Profissionais Técnicos e da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO dentro do respectivo prazo de validade.

14.14.2.1.1. A Proponente deverá comprovar que possui ao menos um Engenheiro (Agrimensor, Civil ou Cartógrafo), devidamente credenciado em seu órgão de classe e devidamente habilitado, seja por meio de vínculo direto ou indireto (sócio, empregado ou prestador de serviço), com experiência profissional compatível com o objeto deste termo, a qual deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica profissional, emitidos em favor do referido profissional, ou por meio do Acervo Técnico emitidos pelo CREA/CAU comprovando a execução de serviços compatíveis ao objeto deste termo.

14.14.2.1.2. A prova da vinculação do referido profissional poderá ocorrer por meio dos atos constitutivos (caso o referido profissional seja sócio), da CTPS devidamente assinada (caso o



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

profissional seja empregado) ou por meio de contrato de prestação de serviço, devidamente assinado pelas partes (caso o profissional seja prestador de serviço).

14.14.2.1.3. O profissional indicado pela Proponente, conforme trata o item anterior, deverá participar da execução do objeto, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Gestor do Contrato.

14.14.2.1.4. A proponente ou engenheiro responsável deverá ter inscrição no Ministério da Defesa, na categoria “A”, “B” ou “C”, nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.

14.14.2.1.5. A proponente deverá comprovar que o software possui registro de patente junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

14.14.2.2. Apresentação de **atestados de capacidade técnica** referentes às parcelas de maior relevância, conforme abaixo: (Art.67, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

- a) Confecção de base cartográfica digital georreferenciada;
- b) implantação e treinamento de usuários em Sistema de Informações Geográficas (SIG) Desktop e Web;
- c) Mapeamento Móvel Terrestre.

14.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

14.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

14.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

14.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

14.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

14.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

14.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

14.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

14.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de **reserva** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

15.1. A apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embarços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.2. Verificada a ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

15.4. Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outras:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

15.5. Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Catiguá.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.03 Departamento de Obras e Infraestrutura; 15.452.0003.2005.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 049.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Diretora Sandra Mara Pires.

Catiguá- SP, 20 de Fevereiro de 2026.

SANDRA MARA PIRES

Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa especializada em georreferenciamento para prestação de serviços de gestão territorial através de aerofotogrametria, elaborando a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos, conforme especificações dispostas neste Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Total
1	Serviços	01	Serviços de gestão territorial através de aerofotogrametria, elaborando a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos, conforme especificações dispostas no Termo de Referência	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;

- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;

- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e

- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Função

CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa especializada em georreferenciamento para prestação de serviços de gestão territorial através de aerofotogrametria, elaborando a base digital georreferenciada através de nuvem de pontos, conforme especificações dispostas neste Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

- a)** que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b)** que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f)** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função - CPF nº / RG n